

EDITAL DE CONVOCAÇÃO IEF/PEB Nº.: 01/2024

O Instituto Estadual de Florestas – IEF, torna público o Edital de Convocação IEF/PESNT Nº.: 01/2024, para eleição de órgãos/entidades públicas e representantes da sociedade civil organizada, visando compor as vagas para a formação do Conselho do Parque Estadual Serra Nova e Talhado, com respaldo na Portaria IEF nº 19/2017, conforme calendário de atividades abaixo. O edital na íntegra poderá ser obtido no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais; Site oficial do IEF, Sede da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade - Norte; Sede da Unidade de Conservação, Sede das Agências Avançadas Locais, Sede das Associações e Agremiações locais.

Atividade	Prazo	Local
Divulgação do Edital / Mobilização do Gestor perante os interessados	90 (noventa) dias antes do término do mandato dos conselheiros.	Diário Oficial do Estado de Minas Gerais; Site oficial do IEF; Sede da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Norte – URFBio Norte; Sede da Unidade de Conservação; Sede das Associações e Agremiações locais, entre outros meios de comunicação de divulgação.
Eventual recurso contra o Edital.	Mínimo de 02 (dois) dias contados da publicação do Edital no Diário Oficial do Estado.	O recurso deve ser endereçado ao presidente da comissão do processo eletivo e protocolado perante a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade -Norte, localizado na Av. Pedro Álvares Cabral, nº: 900, Ibituruna, Montes Claros/MG, 39401-284.
Divulgação da decisão do recurso interposto contra o edital.	Mínimo 05 (cinco) dias contados da data de interposição do recurso.	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade; bem como no quadro de avisos da Sede Administrativa da Unidade de Conservação e, ainda, no site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br .
Cadastramento/Inscrição dos interessados	Mínimo de 15 (quinze) dias contados da data prevista para divulgação da decisão do recurso contra o edital.	Os documentos para habilitação devem ser encaminhadas à sede da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade - Norte, localizado na Av. Pedro Álvares Cabral, nº: 900, Ibituruna, Montes Claros/MG, 39401-284.
Habilitação	Mínimo 2 (dois) dias após o fechamento do período de inscrições.	Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade - Norte, localizado na Avenida José Corrêa Machado, 900 – Ibituruna– Montes Claros – MG.
Divulgação do resultado da habilitação	1 (um) dia após a sessão de habilitação dos interessados.	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Norte – URFBio Norte; bem como no quadro de avisos da Sede Administrativa da Unidade de Conservação e, ainda, no site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br .
Eventual recurso contra o resultado da habilitação	Mínimo de 02 (dois) dias contados da data de publicação do resultado da habilitação.	O recurso deve ser endereçado ao presidente da comissão do processo eletivo e protocolado perante a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade -Norte, localizado na Av. Pedro Álvares Cabral, nº: 900, Ibituruna, Montes Claros/MG, 39401-284.
Divulgação da decisão do recurso interposto contra a habilitação.	Mínimo de 02 (dois) dias contados da data de interposição do recurso	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Norte – URFBio Norte; bem como no quadro de avisos da Sede Administrativa da Unidade de Conservação e, ainda, no site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br .
Eleição	2 (dois) dias após a data prevista para a divulgação da decisão do recurso contra a habilitação	Sede da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sede da Unidade de Conservação ou Local designado pelo presidente da comissão do processo eletivo.
Divulgação do resultado da eleição	1 (um) dia após a eleição	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Norte – URFBio Norte; bem como no quadro de avisos da Sede Administrativa da Unidade de Conservação e, ainda, no site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br .
Prazo para recurso contra o resultado da eleição	Mínimo 5 (cinco) dias contados da data de publicação do resultado da eleição.	O recurso deve ser endereçado ao presidente da comissão do processo eletivo e protocolado perante a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Norte – URFBio Norte, localizado na Av. Pedro Álvares Cabral, nº: 900, Ibituruna, Montes Claros/MG, 39401-284.
Divulgação da decisão do recurso interposto contra o resultado da eleição.	Mínimo de 02 (dois) dias contados da data de interposição do recurso.	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Norte – URFBio Norte; bem como no quadro de avisos da Sede Administrativa da Unidade de Conservação e, ainda, no site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br .
Divulgação do resultado final do processo eletivo para o biênio [2024 a 2026]	02 (dois) dias contados da data prevista de divulgação da decisão do recurso contra o resultado da eleição.	O resultado final deverá ser divulgado no site oficial do IEF www.ief.mg.gov.br

OBS.: Este calendário poderá ser modificado, devendo qualquer alteração ser amplamente divulgada.

32 cm -20 1919244 - 1

TORNA-SE SEM EFEITO

Torna-se sem efeito a concessão de autorização para intervenção ambiental do seguinte processo: *Roberto Sbruzzi/Fazenda Sete Veredas – CPF: ***.001.166.** – Supressão de cobertura vegetal

nativa, para uso alternativo do solo em 192,2553 ha – Chapada Gaúcha/MG – Processo SEI nº 2100.01.0038685/2023-07, publicada no DOMG de 08/03/2024, Diário do Executivo, pág. 31.

(a) Mário Lúcio dos Santos

Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco.

2 cm -20 1919336 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					
Ata de Registro de Preços nº 51/2024 - Planejamento e Pregão Eletrônico nº 331/2023. Objeto: Compra Central – Desktop e Notebook – Processo SEI 1500.01.0095809/2023-90 - Partes: SEPLAG e Empresas:					
ATA nº 51/2024 - I – LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.					
LOTE 2					
Item	Valor (R\$)	Item	Valor (R\$)	Item	Valor (R\$)
2	3.907,00	-	-	-	-

ATA nº 51/2024 – II – MULTILASER INDUSTRIAL S.A.					
LOTES 1, 3 e 4					
Item	Valor (R\$)	Item	Valor (R\$)	Item	Valor (R\$)
1	3.125,00	3	2.669,00	4	3.390,00

Vigência: 12 meses, a partir da publicação. Assinam: Fernando de Paula Ávila, pela SEPLAG; José Flávio de Oliveira Filho, pela Lider e Tiago Griebeler Sandi, pela Multilaser.

8 cm -20 1919245 - 1

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS

LEILÃO 054/2023. PROCESSO SEI 1500.01.0012893/2024-59

LEILÃO 055/2023. PROCESSO SEI 1500.01.0012897/2024-48

LEILÃO 056/2023. PROCESSO SEI 1500.01.0012904/2024-53

LEILÃO 058/2023. PROCESSO SEI 1500.01.0012909/2024-15

O Diretor Central de Materiais e Insumos no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo Art. 1º, da Resolução SEPLAG nº 46, de 06/09/2017, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Decreto Estadual nº 45.902/2012 – DECIDE pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO POR SEIS MESES E MULTA DE 20% SOBRE O VALOR DO LANCE FINAL, conforme item 9.3 do Edital de Leilão, ao arrematante indicado: JANUCELIO BARBOSA ROCHA, CPF: XXX.774.208-XX – Leilão 054/2023, Lote 018. DECIDE pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO POR DOIS ANOS E MULTA DE 20% SOBRE O VALOR DO LANCE FINAL, conforme item 9.3 do Edital de Leilão, ao arrematante indicado: GETULIO EUSTAQUIO ROMUALDO, CPF: XXX.867.606-XX – Leilão 055/2023, Lote 003. DECIDE pela aplicação de ADVERTÊNCIA, conforme item 9.3 do Edital de Leilão, aos arrematantes indicados: RAMON DE SOUZA SILVEIRA, CPF XXX.698.867-XX – Leilão 054/2023 – Lote 048; CESAR HENRIQUE R. MAGALHÃES, CPF: XXX.449.776-XX Leilão 055/2023, Lotes 008 e 054. THIAGO FELIPE S. AGUIAR, CPF: XXX.864.326-XX – Leilão 055/2023, Lote 034; RAFAEL DE SOUZA SANTOS, CPF: XXX.954.236-XX – Leilão 055/2023, Lote 039; RONDINELY F. DE LIMA, CPF: XXX.333.706-XX – Leilão 055/2023, Lote 042; LANE CRISTINA GOMES SANTANA,

CPF XXX.181.226-XX – Leilão 056/2023 – Lotes 028 e 039; MONICA DE PAULA SOUZA, CPF: XXX.518.256-XX Leilão 056/2023, Lotes 040 e 041; LUIZ EDUARDO ANTUNES, CPF: XXX.328.806-XX – Leilão 058/2023, Lote 027. Em atendimento ao Art. 7º, §2º, da Resolução acima descrita os arrematantes poderão apresentar recurso. Maiores esclarecimentos (31) 3916-9870.

João Luiz Mota da Cunha Alves

Diretor Central de Materiais e Insumos. / SEPLAG

8 cm -20 1919374 - 1

EXTRATO DE CESSÃO

Extrato do Termo de Cessão Gratuita de Uso de imóvel nº 17/2024,prazo de 05 anos a contar da data da publicação pelas partes EMG por sua Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e o Município de Santa Maria de Itabira

Raphael Martinelli Nunes Barbosa Feliciano Sérgio

Superintendente Central de Imóveis

2 cm -20 1919210 - 1

EXTRATO TERMO DE CESSÃO

Extrato do Termo de Cessão Gratuita de Uso de imóvel nº 15/2024, prazo de 5 anos a contar da data da publicação pelas partes EMG por sua Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e o Município de Pompéu

Raphael Martinelli Nunes Barbosa Feliciano Sérgio

Superintendente Central de Imóveis

2 cm -20 1918925 - 1

Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET

EDITAL DE LEILÃO Nº 3346/2024 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I; art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 3346/2024 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET-MG, instituída pela Portaria nº 990, de 23/07/2022 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 3346.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;
- 1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto do leilão, especificando tratar-se de veículo conservado ou sucata;
- 1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- 1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
- 1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;

- 1.7 - Os lotes de números 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 92, 93, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 113, 114, 115, 116, 118, 121, 122, 123, 126, 127, 128, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141 e 142 foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;
- 1.8 - Os lotes de números 17, 57, 60, 67, 75, 83, 90, 110, 120, 125 e 129, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;
2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:
2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328 e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.
3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:
3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

- 4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:
4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 08 de Abril de 2024, às 08:00 horas e termino no mesmo dia às 18:00 horas;
I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;
4.2. A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
4.3. O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;
5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:
5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 07 de Abril de 2024, no horário de 08:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
5.1.1 – TRANSAUTOS - DISTRITO INDUSTRIAL, situado no(a) Avenida Vereador Milton Lacerda, nº 465 - - FIRMA, Bairro Distrito Industrial, Lagoa da Prata-MG;
5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão;
5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;
5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

- 6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:
6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico <https://leilao.detran.mg.gov.br/pre-arrematantes/cadastrar>, como:
a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;
b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.
6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
II - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
III - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
§1º - O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 7 - Cláusula Sétima - Do Cadastramento no Sistema de Leilão de Veículos:
7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:
a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
b - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
c - Comprovante de endereço;
d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);
e - Telefone(s) para contato;
f - Certidão de credenciamento junto à CET/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como “SUCATA”, conforme Portaria DETRAN/MG nº 92/2021. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Diretoria de Gestão de Credenciamento de Veículos, por meio do e-mail: credenciamento.veiculos@transito.mg.gov.br;
g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.
I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.
II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.
7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos
I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransfervel.
II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.
III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 05 (cinco) dias úteis.

- 8 - Cláusula Oitava – Dos Procedimentos do Leilão:
8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.
I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.
8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.
I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.
II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.
III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Comissão de Leilão em consonância com o item 8.2, I.
IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202403210114390154.